



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 603/2025

ALTERA A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA
COMPOREM A COMISSÃO DO PROGRAMA DE
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA
SAÚDE EM SÃO MATEUS-ES.

Considerando a Resolução nº. 042, de 22 de Janeiro de 2025 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Mateus – ES;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal Nº 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica municipal:

RESOLVE:

Art.1º Altera a Comissão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Saúde de São Mateus/ES, em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 2.131/2022, que passa a ser composta pelos membros a seguir, em concordância com o art. 37 da referida lei, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

MEMBROS NATOS

Titular – Josiel Santana

Suplente – Gerliany Bonomo Cassundé

Titular – Maria Estela Dorea dos Santos

Suplente – Rosangela Favaro Vieira

Titular – Jeremias Valfré Júnior

Suplente – Maria Antonia Passos Bona

Titular – Rodrigo Peter Peterle

Suplente – Georgia Marrane Silva

MEMBROS ELEITOS

Titular – Yassutaro Joao Carlos Yogi

Suplente – Cintia Tetzner Leonarde Carrilio

Titular – Maira Motta Passos Costa Sodre

Suplente – Magna Paris Magnago de Souza

Titular – Lorena Correa de Souza Nascimento

Suplente – Adriana Cremasco



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 603/2025

Titular – Jorge Luiz Pinto de Barros

Suplente – Bruna Nunes Queiroz

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por Josiel Santana, e na sua ausência será presidida por Gerliany Bonomo Cassundé.

Art.2º O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art.3º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40% de seus vencimentos, conforme parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal nº. 2.131/2022, ressalvada a exceção contida no parágrafo 4, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 50 da Lei Municipal nº. 2.131/2022.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a gratificação citada no caput deste artigo.

Art.4º As reuniões ocorrerão ordinariamente, com a participação dos membros titulares e suplentes, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando houver necessidade ou por convocação do Prefeito Municipal ou qualquer de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

Art.5º Revogam as disposições em contrário.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (três) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte cinco (2025).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal